



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2002

Data: 23 de dezembro de 2002

Súmula: Altera parte do Anexo II da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica modificado parte do Anexo II, da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998, no que se refere ao zoneamento, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ALTERAÇÕES DO ANEXO II

Da zona 13 passarão para a zona 08, as seguintes quadras e lotes:

R. Argentina.

Quadra 195

Lotes: 01, 04,05,06,07,08,09,11,12,13,14,15.

R.Argentina.

Da zona 13 passará para zona 11:

Quadra 427

Lotes: 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26.

Da zona 08 passarão para a zona 10, as seguintes quadras:

Quadra 381. Lotes 01, 02,03,04,11,12,13.

Quadra 384. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12.

Quadra 382. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

Quadra 385. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

Quadra 383. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16

Quadra 386. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

Quadra 389. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10.e Lotes 11 ao 22.

Quadra 798. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10. e Lotes 11 ao 20.

Quadra 786. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09.

Quadra 442. Lotes 01, 02,03,04.

Quadra 445. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12.

Quadra 785. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10.

Quadra 784. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 ao 21.

Quadra 831. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.

Quadra 789. Lotes 07, 08,09,10,11,12.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Quadra 790. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

Quadra 801. Lotes 02, 04,05,06,07.

Chácara, 38

Quadra 1107. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.

Quadra 1108. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

Quadra 1109. Lotes 01, 02,03,04,05,06,11,12,13,14,15.

Quadra 1110. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

Quadra 1111. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 ao 23.

Quadra 430. Lotes 01, 02, 03,04,05,06,07,12,13,14,15,16,17,18,19.

Quadra 468. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,Ch 168-A,Ch- B.

Da zona 13, passarão para zona 12 , as seguintes quadras:

Quadra 460. Lotes 01, 02,03,04,05,06.

Quadra 834. Lotes 01, 04,05,06,07,08,09.

Quadra 887. Lotes 01,02.

Quadra 711. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 e lotes 11 ao 19.

Quadra 712. Lote 06.

Quadra 710. Lotes 01,03,04,05,06,07,08,09.

Quadra 709. Lotes 07, 08,09,10,04,05,06.

Quadra 788. Lotes 01, 02,03.

Quadra 789. Lotes 01, 02,03,04,05,06.

Quadra 384. Lote 07.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 1053. Lotes 01, 02,03,04,05,06.

Quadra 1054. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.

Quadra 1055. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.

Quadra 1056. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.

Quadra 1057. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.

Quadra 1058. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.

Quadra 1059. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

Quadra 1060. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07.

Quadra 1061. Lotes 01, 02,03,04,05.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 1092 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.

Quadra 1091 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.

Quadra 1090 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.

Quadra 1089 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.

Quadra 1088 Lote 01.

Da zona 08 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 0869. Lotes 11, 12,13,14,25,27.

Quadra 1031. Lotes 05,01.

Quadra 0213. Lotes 04, 05,06,07,08,09.

Quadra 0420. Lote 01.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Quadra 0421. Lote 12.
Quadra 0419. Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.
Quadra 0402. Lotes 01, 14, 25.
Quadra 0401. Lotes 01, 27.
Quadra 0389. Lote 09.
Quadra 0371. Lotes 03, 04.
Chácaras: 20 e 03.

Da zona 08 passarão para zona 14, as seguintes chácaras:

55-A	26-A
55-B	26-C
53	26-D
56-G	26-G
56-C	

Lote rural nº 07 do Núcleo Bom Retiro.

Da zona 07 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes e chácaras:

Quadra 491. Lotes 01, 02, 03.
Quadra 753. Lotes 11, 12, 13.
Chácaras, 155-A-9, 155-A10, 155-A11, 155-A12, 155-A13, 155-A14, 155-A15
155-A16, 155-A17, 155-A18, 156-A, 156-D.

Da zona 07 passará para zona 08, a seguinte quadra e lotes:

Quadra 753. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15.

Da zona 10 passarão para zona 11, as seguintes quadras, lotes e chácaras:

Quadra 893. Lotes 01, 02, 03.
Quadra 676. Lotes 01, 02, 03, 04, 05.
Chácaras: 136, 136-A, 136-B, 135, 135-C, 135-D, 138, 145, 131.

Da zona 14 passarão para zona 16, as seguintes chácaras:

Chácaras : 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de dezembro de 2002.


Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício



9